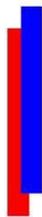


**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUT 01												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BÁSICO	C.A. MÁX.	T.O. MÁX.	T.P. MÍN.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍN.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e Serviço Tipo 2 e Especial	0,8		50%	20%	2 pav.	6,00	3,00	tab. 12	tab. 12	15,00	600,00
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e Misto (resid. /não res.)		0,8	1,0	40%								
Hotel ou apart-hotel		1	1,5	50%								



**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUT 02												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BÁSICO	C.A. MÁX.	T.O. MÁX.	T.P. MÍN.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍN.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar		0,6	1,0	50%		3 pav.	9,00					
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e 2; e tipo Misto (resid. /não res.)	Comércio e serviços especiais	2,5	2,8	60%	10%		25,50m primeira quadra e 34,00 da segunda quadra até Rod. Sol	3,00	Tab. 12	Tab. 12	12,00	360,00
Hotel ou apart-hotel		2,8	3,0	60%								

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.



**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUT 03												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A.BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e serviços tipo especial	0,8	1,2	50%	10%	3 pav.	9,00	3,00	Tab. 12	Tab. 12	12,00	360,00
Residencial Multifamiliar; Comércio e Serviço tipo 1 e 2; e tipo Misto (resid. /não res.)		3,6	4,5	50%		52,00m (na ZUT 03/01)						
Hotel ou apart-hotel		4	4,6	60%								

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

A altura máxima da edificação na ZUT 03/01 será exigida enquanto o aeroporto de Guarapari funcionar na região da Praia do Morro e após sua transferência para outra região, em Setiba, poderá ser dispensada na ZUT 03/01 a exigência deste limite.

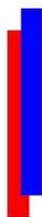


**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUR 01												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e Serviço Tipo 2 e Especial e Industria 1	1,0		50%	10%	3 pav.	9,00	3,00	tab. 12	tab. 12	10,00	300,00
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e Misto (resid. /não res.)		1	1,2	50%								
Hotel ou apart-hotel		1,2	1,5	60%								

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.



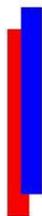
**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUR 02												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX.(*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e Serviço Tipo 2 e Especial e Industria 1	1,0		60%	10%	4 pav. (na ZUR 02/01)	12,00 m (na ZUR 02/01)	3,00	tab. 12	tab. 12	10,00	300,00
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e Misto (resid. /não res.)		2,2	2,5	60%								
Hotel ou apart-hotel		2,3	2,5	60%								

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

A altura máxima da edificação na ZUR 02/01 será exigida enquanto o aeroporto de Guarapari funcionar na região da Praia do Morro e após sua transferência para outra região, em Setiba, poderá a ZR 02/01 ser dispensada a exigência deste limite



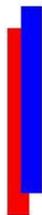
**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUR 03												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BÁSICO	C.A. MÁX.	T.O. MÁX.	T.P. MÍN.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍN.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e Serviço Tipo 2 e Especial e Industria 1	1,0		60%	10%		45,00 m (na ZUR 03/01)	3,00	tab. 12	tab. 12	10,00	300,00
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e Misto (resid. /não res.)		1,2	1,6	60%								
Hotel ou apart-hotel		1,5	1,8	60%								

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

A altura máxima da edificação na ZUR 03/01 será exigida enquanto o aeroporto de Guarapari funcionar na região da Praia do Morro e após sua transferência para outra região, em Setiba, poderá ser dispensada a exigência deste limite.



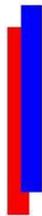
**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUR 04												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e Serviço Tipo 2 e Especial e industrial 1	1,0		50%	10%	3 pav.	9,00	3,00	tab. 12	tab. 12	12,00	300,00
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e Misto (resid. /não res.)		3	3,5				45,00 m (na ZUR 04/01)	3,00				
Hotel ou apart-hotel		3,2	3,5									

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

A altura máxima da edificação na ZUR 04/01 será exigida enquanto o aeroporto de Guarapari funcionar na região da Praia do Morro e após sua transferência para outra região, em Setiba, poderá ser dispensada na ZUR 04/01 a exigência deste limite.



**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUR 05												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BÁSICO	C.A. MÁX.	T.O. MÁX.	T.P. MÍN.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍN.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e Serviço Tipo 2 e Especial e Industrial 1	1,2		60%	10%	3 pav.	9,00	tab. 18	tab. 12	tab. 12	12,00	300,00
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e Misto (resid. /não res.)		3,6	4,2				48,00 m (na ZUR 05/01)					
Hotel ou apart-hotel		3,8	4,2									

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

A altura máxima da edificação na ZUR 05/01 será exigida enquanto o aeroporto de Guarapari funcionar na região da Praia do Morro e após sua transferência para outra região, em Setiba, poderá ser dispensada na ZUR 05/01 a exigência deste limite.



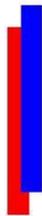
**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZC 01												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A.BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Industria tipo 1	0,5	1,2	70%	10%	-	52,00	4,00	Tab. 12	Tab. 12	12,00	360,00
Residencial Multifamiliar; Comércio e Serviço tipo 1 e 2; e tipo Misto (resid. /não res.)		3,6	4,0	50%								
Hotel ou apart-hotel		4,0		60%								
Ed. Garagem		6,0		60%								

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

A altura máxima da edificação na ZC 01 será exigida enquanto o aeroporto de Guarapari funcionar na região da Praia do Morro e após sua transferência para outra região, em Setiba, poderá ser dispensada na ZC 01 a exigência deste limite.

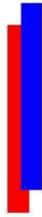


**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZEIT												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A.BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio Serviço Especial	0,8	1,8	50%	15%	4 pav	12,00 m	3,00	Tab. 12	Tab. 12	15,00	600,00
Residencial Multifamiliar		1,2										
Comércio e Serv. tipo 1 e 2		1,5	2,2	60%		.	.					
Misto (resid. /não res.)												
Hotel ou apart-hotel		2,2	2,8	60%		.	.					

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

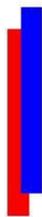


**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZOT												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BÁSICO	C.A. MÁX.	T.O. MÁX.	T.P. MÍN.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍN.	ÁREA MÍNIMA
Residencial unifamiliar	Comércio e Serviço Tipo 2 e Especial	0,4				2 pav.	6,00	5,00				
Residencial Multifamiliar, Comércio e Serviço tipo 1 e Misto (resid. /não res.)		0,6	2,5	30%	40%	3 PAV.	9,00	6,00	tab. 12	tab. 12	25,00	1500,00
Hotel ou apart-hotel		1,2	1,5									

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.



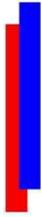
**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZEE 1 (aeroporto novo Setiba)												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Espaços de apoio administrativo	Residência unifamiliar. Multifamiliar, Comercio e Serviço Tipo Especial	0,2				3 pav.	9,00	5,00				
Comércio e Serviço tipo 1 e 2 e Equipamentos Turísticos, Pistas, Hangares, apoio técnico Aeroporto		0,5	1,5	20%	30%		(**)	8,00	Tab.12	Tab.12	25,00	600,00
Equipamentos especiais		0,8	2,0									

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

(**) A altura máxima da edificação na ZEE 1 do Aeroporto de Setiba deverá obedecer às normas do órgão competente da Aeronáutica



**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

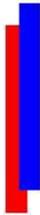
TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZEE 2 (Marinas e orla do Canal, centro esportivo e similares)												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Espaços de apoio administrativo	Residência unifamiliar. Multifamiliar, Comercio e Serviço Tipo Especial	0,2		30%	20%	3 pav.	9,00	5,00	Tab.12	Tab.12	25,00	600,00
Comércio e Serviço tipo 1 e 2 e Equipamentos Turísticos, Pistas, Hangares, apoio técnico Aeroporto		0,8	1,5					8,00				
Equipamentos especiais		1	2,0									

() A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.**



TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZEE 3 (antigo aeroporto da Praia do Morro)												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Espaços de apoio administrativo	Residência unifamiliar	1,0	1,5	40%	20%	3 pav.	9,00	5,00	Tab.12	Tab.12	30,00	1000,00
Comércio e Serviço tipo 1 e 2 e Equipamentos Turísticos, Pistas, Hangares, apoio técnico Aeroporto		1,5	2,0			5,00				
Equipamentos especiais		2	3,0									
Multifamiliar, Comercio e Serviço Tipo Especial		3,6	4,2	50,00%	15%			8,00				

(**) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

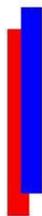


**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZEE 4 (autódromo, centro esportivo, estádios e similares)												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BÁSICO	C.A. MÁX.	T.O. MÁX.	T.P. MÍN.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍN.	ÁREA MÍNIMA
Espaços de apoio administrativo	Residência unifamiliar. Multifamiliar, Comercio e Serviço Tipo Especial	0,2		30%	20%	3 pav.	9,00	5,00	Tab.12	Tab.12	25,00	600,00
Comércio e Serviço tipo 1 e 2 e Equipamentos Turísticos, Pistas, apoio técnico		0,8	1,5					8,00				
Equipamentos especiais		1	2,0									

(**) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

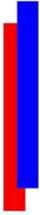


**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZEE 5 (centro de eventos, rodoviária e similares)												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Espaços de apoio administrativo	Residência unifamiliar. Multifamiliar, Comercio e Serviço Tipo Especial	0,2		30%	20%	3 pav.	9,00	5,00	Tab. 12	Tab.12	25,00	600,00
Comércio e Serviço tipo 1 e 2 e Equipamentos Turísticos, Pátios, apoio técnico e administrativo		0,8	1,5					8,00				
Equipamentos especiais		1	2,0									

(**) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.



**PREFEITURA DE
GUARAPARI**

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO 08
TABELAS DE CONTROLE URBANÍSTICO**

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO ZUIL												
USOS		PARÂMETROS DE CONTROLE										
PERMITIDOS	TOLERADOS	C.A. BASICO	C.A. MAX.	T.O. MÁX.	T.P MÍM.	GABARITO MÁX.	ALTURA MÁX. (*)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
								FRENTE (**)	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍM.	ÁREA MÍNIMA
Espaços de apoio administrativo	Residência unifamiliar. Multifamiliar, Comercio e Serviço Tipo Especial	0,2		20%	25%	3 pav.	9,00	5,00	Tab.12	Tab. 12	30,00	1000,00
Industria e Comércio, Serviço tipo 1 e 2 e Equipamentos de logística, galpões e depósitos		0,5	1,2				12,00					
Equipamentos especiais similares		1	2,0									

(*) A altura máxima da edificação será a cota entre o nível da calçada frontal à construção e a laje de teto do último pavimento habitável.

(**) Os afastamentos devem respeitar, ainda, as margens das rodovias Federal, Estadual e estradas municipais, conforme as exigências dos respectivos órgãos.